



ADMINISTRAÇÃO
JUDICIAL

Análise Administrativa

ROSA MARIA DA SILVA

Classificação do Crédito:

Artigo 83, inciso I da Lei 11.101/05

Janeiro/2024



ANÁLISE DE CRÉDITO

FALÊNCIA

KLASSIPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI – EPP

PROCESSO Nº 1009597-46.2017.8.26.0077

1ª Vara Cível de Birigui

DADOS DO CREDOR:

Nome/Razão Social	ROSA MARIA DA SILVA
CPF/CNPJ	118.781.048.-70

INFORMAÇÕES SOBRE O CRÉDITO:

Valor do crédito constante da relação	Classificação do crédito constante da relação
R\$ 0,00	-

Valor do crédito pretendido pelo Credor	Classificação do crédito pretendido pelo Credor
R\$ 41.212,77	Concursal 83, inc. I – Trabalhista

DOCUMENTOS ANALISADOS:

Item	Descrição do Documento
i	Habilitação de Crédito
ii	Processo nº 0010091-87.2020.5.15.0073



PARECER DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

Trata-se de pedido de inclusão do crédito oriundo de decisão proferida na Reclamação Trabalhista nº 0010091-87.2020.5.15.0073 composto de verbas rescisórias e outros.

Da análise dos documentos apresentados pela credora, constatou-se que a certidão de crédito no valor de R\$ 41.212,77 está atualizada até a data de 29/10/2019.

A legislação falimentar determina, no entanto, que o crédito a ser incluído na falência seja atualizado até a data da decretação da falência, conforme dispõe o artigo 9º, inciso II da Lei 11.101/2005:

“Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

(...)

II – o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;”.

Mediante ao exposto acima, esta Administração Judicial em atenção à legislação vigente, procedeu à adequação do valor do crédito homologado na reclamação trabalhista, tendo como limite a data da decretação da falência 29/10/2019, conforme demonstrado abaixo:

Credores	CPF/CNPJ	Relação de Credores do Falido (Art. 9º, inc. III)	N.º Processo	Valor Base	Data Base	Data Falência	IPCA-E	Juros	Valor Atualizado Falência 29.10.2019
ROSA MARIA DA SILVA	118.781.048-70	R\$ 0,00	0010091-87.2020.5.15.0073	R\$ 41.212,77	29/10/2019	29/10/2019	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 41.212,77



CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Administradora Judicial entende pela inclusão do crédito no importe de R\$ 41.212,77 em favor de ROSA MARIA DA SILVA a ser inserido na Classe Concursal Trabalhista nos termos do artigo 83, inc. I da Lei 11.101/2005.

Titular do Crédito: ROSA MARIA DA SILVA

Classificação do Crédito: Concursal 83, inc. I – Trabalhista

Valor do Crédito: R\$ 41.212,77

KLASSIPE INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI – EPP

R4C Administração Judicial Ltda.

Maurício Dellova de Campos

OAB/SP 183.917